Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações dos resultados	**7**
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro a 31 de agosto de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro a 30 de agosto de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 65.103 mil que representavam 73,88% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativo devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício e período anteriores

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 1º de setembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025 (data de transferência de administração) e ao exercício findo em 31 de agosto de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que sobre elas emitiram relatórios sem ressalvas, datados de 4 de junho de 2025 e 27 de novembro de 2024, respectivamente.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 09/12/2025 16:36:05 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes

Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC RJ 006917/O-3

RONEPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**23.262**	**26,40**	**42**	**0,06**
Disponibilidades		**-**	**-**	**42**	**0,06**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		-	-	42	0,06
Cotas de fundo de investimento financeiro		**23.262**	**26,40**	**2.821**	**4,33**
Daycoval Títulos Publicos I Fundo De Investimento Financeiro	**4**	23.261	26,40	-	-
Mam ZC Tesouro Selic Fi Renda Fixa Simples Di Soberano Responsabilidade Limitada	**5.1**	1	-	-	-
Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	**5.1**	-	-	2.819	-
Nest RF II Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	**5.1**	-	-	1	0,03
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	**5.1**	-	-	1	-
Instrumentos financeiros	**5**	**16**	**0,02**	**17**	**0,03**
Títulos públicos federais		**16**	**0,02**	**17**	**0,03**
Nota do tesouro nacional - NTN-B	5.2	16	0,02	17	0,03
Direitos creditórios	**6**	**65.103**	**73,88**	**61.390**	**94,16**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.202**	**8,17**	**61.163**	**93,81**
A vencer		7.149	8,11	61.163	93,81
Vencidos		71	0,08	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(18)	(0,02)	-	-
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**57.901**	**65,71**	**227**	**0,35**
A vencer		57.824	65,63	227	0,35
Vencidos		145	0,16	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(68)	(0,08)	-	-
Outros valores e bens		**16**	**0,02**	**972**	**1,49**
Despesas diferidas		16	0,02	6	0,01
Direitos creditórios a receber		-	-	961	1,47
Outros valores a receber		-	-	5	0,01
Total do ativo		**88.397**	**100,32**	**65.242**	**100,07**
Passivo					
Direitos creditórios		**216**	**0,25**	**-**	**-**
Outras obrigações		**216**	**0,25**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar		216	0,25	-	-
Valores a pagar		**69**	**0,07**	**44**	**0,07**
À sociedade gestora (*)	**9**	11	0,01	11	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,01	33	0,05
Auditoria externa		4	-	-	-
Demais valores		41	0,05	-	-
Total do passivo		**285**	**0,32**	**44**	**0,07**
Patrimônio líquido	**12**	**88.112**	**100,00**	**65.198**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**88.397**	**100,32**	**65.242**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RONEPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/08/2025	31/08/2024
Resultados		**23.455**	**14.756**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**22.725**	**14.565**
Resultado com direitos creditórios	6.4	22.811	14.565
(-) Provisão para devedores duvidosos	6.6	(86)	-
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**5**
Resultado com aplicação em títulos públicos de renda fixa	5.1	-	5
Cotas de fundo de investimento	**4**	**730**	**186**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		730	186
Encargos		**(821)**	**(754)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(443)**	**(346)**
Auditoria externa		(13)	(10)
Despesas de consultoria		(425)	(324)
Publicações e correspondências		(5)	(12)
Despesas da Administração	**13**	**(315)**	**(370)**
Remuneração da Gestão	(c)	(124)	(117)
Remuneração da Administração	(a)	(108)	(85)
Despesa de Controladoria e Custódia	(b)	(83)	(168)
Despesas diversas		**(29)**	**(2)**
Outras despesas operacionais		(29)	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(34)**	**(36)**
Taxa SELIC		(2)	-
Taxa ANBIMA		(2)	-
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(12)
Tarifas bancárias		(10)	(24)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**22.634**	**14.002**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RONEPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**65.198**	**49.779**
Representado por	28.934,6301	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.701,4880 cada		49.232	-
Representado por	774,3370	cotas mezanino	a	R$	15.468,9152 cada		11.978	-
Representado por	150,0000	cotas mezanino II	a	R$	11.255,4214 cada		1.688	-
Representado por	24,0000	cotas seniores	a	R$	40.522,4579 cada		973	-
Representado por	32,7451	cotas seniores II	a	R$	40.522,4588 cada		1.327	-
Representado por	28.934,6301	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.283,5428 cada		-	37.139
Representado por	774,3370	cotas mezanino	a	R$	13.762,7020 cada		-	10.657
Representado por	24,0000	cotas seniores	a	R$	34.946,5492 cada		-	839
Representado por	32,7451	cotas seniores II	a	R$	34.946,5495 cada		-	1.144
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**22.634**	**14.002**
Cotas emitidas no exercício						**11**	**5.400**	**1.500**
	424,3151	cotas mezanino II				(a)	5.400	-
	150,0000	cotas mezanino II					-	1.500
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(5.120)**	**(83)**
		cotas subordinadas júnior				(b)	(5.120)	-
		cotas subordinadas júnior					-	(83)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**280**	**1.417**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**88.112**	**65.198**
Representado por	28.934,6301	cotas subordinadas júnior	a	R$	2.216,1684 cada		64.124	-
Representado por	774,3370	cotas mezanino	a	R$	17.671,7332 cada		13.684	-
Representado por	574,3151	cotas mezanino II	a	R$	13.141,5757 cada		7.547	-
Representado por	24,0000	cotas seniores	a	R$	48.588,3913 cada		1.166	-
Representado por	32,7451	cotas seniores II	a	R$	48.588,3920 cada		1.591	-
Representado por	28.934,6301	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.701,4880 cada		-	49.232
Representado por	774,3370	cotas mezanino	a	R$	15.468,9152 cada		-	11.978
Representado por	150,0000	cotas mezanino II		R$	11.255,4214 cada		-	1.688
Representado por	24,0000	cotas seniores		R$	40.522,4579 cada		-	973
Representado por	32,7451	cotas seniores II	a	R$	40.522,4588 cada		-	1.327

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RONEPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**22.634**	**14.002**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios		(22.811)	(1.955)
(-) Rendimento com títulos públicos de renda fixa		-	(1)
(+/-) Ajuste ao valor justo TVM		2	1
(-) Rendimento de cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa		(72)	(186)
(+) Taxa de administração a pagar		10	8
(+) Taxa de gestão a pagar		11	11
(+) Taxa de custódia a pagar		3	25
(+) Auditoria externa a pagar		4	-
(+) Outros valores a pagar		41	-
Resultado líquido ajustado		**(178)**	**11.905**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em títulos públicos		1	1
Redução/(Aumento) em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		2.871	(2.599)
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		19.314	(10.766)
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(24)	(995)
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		956	7
Caixa líquido das atividades operacionais		**23.118**	**(2.447)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas		5.400	1.500
Amortização de cotas		(5.120)	(83)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**280**	**(1.030)**
Variação no caixa e equivalentes		**23.220**	**(1.030)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	42	1.072
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	23.262	42
Variação no caixa e equivalentes		**23.220**	**(1.030)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

RONEPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.156.052/0001-48
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 18 de agosto de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 8 de outubro de 2020, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe única de cotas do Ronepar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o anexo normativo II à resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, do custodiante, da gestora, do agente de cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pelo Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de setembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025, a administração da Classe pertencia à Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/09/2024 a 27/02/2025
Resultado com direitos creditórios	8.552
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez	1
Resultado com títulos e valores mobiliário	70
Encargos e despesas operacionais	(404)
Resultado líquido no período	**8.219**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S, que emitiram o relatório de auditoria, sem qualificações, em 4 de junho de 2025.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 09 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
De 0 a 14 dias	A	0,00
De 15 a 29 dias	B	5,00
De 30 a 44 dias	C	10,00
De 45 a 59 dias	D	25,00
De 60 a 74 dias	E	50,00
De 75 a 90 dias	F	75,00
De 91 a 31.025 dias	G	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025:

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (a)	1.655,0677	14.054,8138	23.262
Total		**14.054,8138**	**23.262**

		2024	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	42
Total		**-**	**42**

(a) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 730.

5. Instrumentos financeiros

5.1 – Cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2024, os valores mobiliários integrantes na carteira do Fundo são compostos conforme demonstrado abaixo:

	2024	
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	**Quantidade de cotas**	**Valor Justo**
Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	40,27	2.819
Nest RF II Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	1,37	1
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	69,19	1
Mam ZC Tesouro Selic Fi Renda Fixa Simples Di Soberano Responsabilidade Limitada	412,30	-
Total	**-**	**2.821**

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, as cotas de fundo de investimento geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 186.

5.2 – Títulos públicos

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	16	16	-	-	16
Total		**16**	**16**	**-**	**-**	**16**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	17	17	-	-	17
Total		**17**	**17**	**-**	**-**	**17**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, os títulos públicos federais não geraram resultado (R$ 5 no exercício findo em 31 de agosto de 2024).

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como:

- Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe adquirirá direitos de crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe receberá os direitos de crédito por meio da celebração de contratos de cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os direitos de crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e dos títulos, conforme o caso.

A aquisição dos direitos de crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do cedente.

É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

Não será permitida a aquisição de novos direitos de crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe (“revolvência”).

A Classe não poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos cedentes ou de suas partes relacionadas.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

(iii) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;

(iv) não sejam devidos por devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;

(v) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;

(vi) tenham prazo de vencimento inferior a 30 (trinta) dias em relação à última data de amortização das cotas seniores e/ou de cotas mezanino em circulação;
(vii) os direitos creditórios oferecidos ao Fundo não poderão ter sido objeto de qualquer espécie de repactuação ou renegociação entre os respectivos devedores e os cedentes.

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam às seguintes condições de cessão, a serem validadas pelo gestor:

(i) valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

(ii) valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

(iii) prazo mínimo de 3 (três) dias;

(iv) prazo máximo de 600 (seiscentos) dias;

(v) não podem estar vencidos;

(vi) devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 60 (sessenta) dias corridos com o Fundo.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, o gestor e/ou a consultora especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	2.967	71	3.038
De 31 a 60 dias	2.038	-	2.038
De 61 a 90 dias	1.216	-	1.216
De 91 a 120 dias	546	-	546
De 121 a 150 dias	264	-	264
De 151 a 180 dias	98	-	98
De 181 a 360 dias	20	-	20
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1.080 dias	-	-	-
Acima de 1.080 dias	-	-	-
Total	**7.149**	**71**	**7.220**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(18)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**7.202**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	28.552	-	28.552
De 31 a 60 dias	13.478	-	13.478
De 61 a 90 dias	5.685	-	5.685
De 91 a 120 dias	4.324	-	4.324
De 121 a 150 dias	2.432	-	2.432
De 151 a 180 dias	1.969	-	1.969
De 181 a 360 dias	4.648	-	4.648
De 361 a 720 dias	75	-	-
Total	**61.163**	**-**	**61.163**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**61.163**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	31.572	145	31.717
De 31 a 60 dias	11.976	-	11.976
De 61 a 90 dias	4.326	-	4.326
De 91 a 120 dias	3.378	-	3.378
De 121 a 150 dias	1.805	-	1.805
De 151 a 180 dias	1.450	-	1.450
De 181 a 360 dias	3.282	-	3.282
De 361 a 720 dias	35		35
Total	**57.824**	**145**	**57.969**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(68)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**57.901**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	46	-	46
De 31 a 60 dias	41	-	41
De 61 a 90 dias	32	-	32
De 91 a 120 dias	27	-	27
De 121 a 150 dias	22	-	22
De 151 a 180 dias	19	-	19
De 181 a 360 dias	40	-	40
Total	**227**	**-**	**227**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**227**

6.4 - Taxas praticadas

Em 31 de agosto de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
15,68	18,75	69,34

Em 31 de agosto de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
15,80	92,43	106,27

Não há informações comparativas para esta nota em razão da ausência de dados divulgados na DF do exercício anterior.

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2025, os 10 (dez) maiores devedores totais dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	2025	
	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	5.775	6,55
2	3.904	4,43
3	2.260	2,57
4	2.046	2,32
5	1.282	1,46
6	1.270	1,44
7	1.149	1,30
8	1.013	1,15
9	974	1,11
10	952	1,08
Demais devedores	37.276	42,30
Total	**57.901**	**65,71**

Em 31 de agosto de 2025, os 10 (dez) maiores devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	322	0,37
2	291	0,33
3	105	0,12
4	89	0,10
5	64	0,07
6	56	0,06
7	52	0,06
8	48	0,05
9	45	0,05
10	44	0,05
Demais devedores	6.086	6,91
Total	**7.202**	**8,17**

6.6 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício de 31 de agosto de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**61.390**	**48.669**
Aquisições	423.211	363.652
Recebimento de direitos creditórios	(442.309)	(365.496)
Resultado	22.811	14.565
Saldo final	**65.103**	**61.390**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 86 (R$ 0 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**-**	**-**
Constituição de PDD	(86)	-
Saldo final	**(86)**	**-**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 73,88% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na conta da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas devedoras.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) do agente de cobrança; (v) da consultora especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Ausência de classificação de risco das Cota: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador, gestora, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o custodiante contratado não pode ser parte relacionada à gestora ou à consultoria especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de agosto de 2025 o Fundo não possui saldo junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13 (R$33 em 2024). As despesas registradas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à gestora, no montante de R$11 (R$11 em 2024). A despesa registrada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada Subclasse ou série de cotas previstas no Regulamento.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas sênior, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas júnior.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, conforme indicado no respectivo suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de 37 distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser integralizadas em direitos de crédito que atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade, às condições de aquisição e a todos os demais termos e condições do regulamento, conforme previsto no respectivo suplemento.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão de cotas.

A administradora, mediante chamada de capital, poderá solicitar aos cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Durante o exercício de 31 de agosto de 2025 e 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subclasse mezanino II	424,3151	5.400	150,0000	1.500
Total	**424,3151**	**5.400**	**150,0000**	**1.500**

b) Resgate e amortização de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das amortizações ordinárias, da remuneração das cotas seniores, da remuneração das cotas subordinadas mezanino, da remuneração das cotas subordinadas júnior, das amortizações extraordinárias das cotas seniores, das amortizações extraordinárias das cotas subordinadas mezanino e do excesso de subordinação serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste regulamento deverá ser objeto de assembleia geral.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores poderão ser amortizadas em direitos de crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em assembleia geral.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas em direitos de crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A amortização das cotas subordinadas juniores atingirá todas as cotas subordinadas juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse na data da amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve o resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$5.120 (R$83 em 2024).

12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe será formado por uma única classe de cotas. As cotas serão divididas nas seguintes subclasses: cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui 30.340,0274 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse subordinada júnior	28.934,6301	64.124
Subclasse mezanino	774,3370	13.684
Subclasse mezanino II	574,3151	7.547
Subclasse seniores	24,0000	1.166
Subclasse seniores II	32,7451	1.591
Total	**30.340,0274**	**88.112**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 5 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à administradora uma taxa de administração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 108 (R$ 85 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao gestor uma taxa de gestão equivalente a 0,20% (zero virgula vinte por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 124 (R$117 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao custodiante a taxa máxima de custodia equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo 43 mensal de R$ 3 (três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa máxima de custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$83 (R$ 168 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade da Cota Subordinada Júnior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	2.216,1684	30,25	Não aplicável

Data	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota Mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	17.671,7332	14,24	110% CDI

Data	Valor da Cota Mezanino II	Rentabilidade da Cota Mezanino II	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	13.141,5757	16,76	110% CDI

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota Sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	48.588,3913	19,90	150% CDI

Data	Valor da Cota Sênior II	Rentabilidade da Cota Sênior II	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	48.588,3920	19,90	150% CDI

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O administrador deve enviar à CVM, através do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de outubro de 2024. Foi deliberado e aprovado: (a) A alteração do suplemento da 1ª emissão de 1ª série de cotas seniores do Fundo, emitido em 8 de dezembro de 2020, especialmente para prorrogar o vencimento da Cota Sênior 1 do fundo até 30/05/2025, de modo que o suplemento consolidado passará a vigorar nos termos do Anexo II; (b) A alteração do suplemento da 1ª emissão de 2ª Série de cotas seniores do Fundo, emitido em 13 de julho de 2021, especialmente para prorrogar o vencimento da cota sênior 2 do fundo até 30/05/2025, de modo que o suplemento consolidado passará a vigorar nos termos do Anexo III; (c) Por fim restou autorizado que o(s) representante(s) legal(is) da administradora pratique(m) os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 7 de novembro de 2024. Foi deliberado e aprovado: (a) a realização de amortização da cota subordinada júnior, em valor correspondente a R$ 5.100 (cinco milhões e cem mil reais), líquidos, pelo valor do capital investido e juros (valor principal e juros), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas; (b) O pagamento da amortização acima citada será feito em 08/11/2024, conforme programação a ser feita entre o administrador e o custodiante do Fundo mediante depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas.

Conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, realizada em 5 de fevereiro de 2025. Foi deliberado e aprovado: As contas e demonstrações contábeis auditadas do Fundo, que compreendem a demonstração da posição financeira de 31 de agosto de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 6 de fevereiro de 2025. Foi deliberado e aprovado a (i) substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pelo novo administrador e substituição da atual gestora pela nova gestora a partir do fechamento do dia 27 de fevereiro de 2025 (“Data de Transferência”); (ii) Aas condições operacionais para a substituição da administradora, gestora, custodiante, controlador, escriturado e distribuidor da carteira do Fundo, pelo novo administrador e nova gestora; (iii) A contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, gestão, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo; (iv) A alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, gestão, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria e (b) adaptação integral aos padrões do novo administrador; (v) A definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; (vi) A ratificação dos atos praticados pela gestora, administradora e custodiante do Fundo durante a prestação dos serviços e (vii) A autorização da administradora e do novo administrador a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de junho de 2025. Foi deliberado e aprovado: (i) a prorrogação do vencimento da 1ª série de cota sênior (“Cota Sênior 1”) do fundo até 30/05/2026; (ii) a prorrogação do vencimento da 2ª série de cota sênior (“Cota Sênior 2”) do fundo até 30/05/2026; (iii) a prorrogação do vencimento da 1ª emissão da 1ª série de cota subordinada mezanino (“Cota Mezanino 1”) do fundo até 30/05/2026; (iv) a prorrogação do vencimento da 2ª emissão da 1ª série de cota subordinada mezanino (“Cota Mezanino 2”) do fundo até 30/05/2026; (v) aprovados os itens anteriores, a autorização para que a administradora pratique os atos necessários à implementação das deliberações; (vi) Aprovar a colocação de cotas do Fundo, perfazendo o montante de R$110.000,00 (cento e dez milhões de reais), as quais serão colocadas privadamente e exclusivamente junto aos cotistas, a qual ocorrerá substancialmente nos termos do suplemento I a III à Ata (“Colocação”).

21. Eventos subsequentes

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 5 de setembro de 2025. Foi deliberado e aprovado sobre a realização de amortização parcial e extraordinária das cotas subordinadas júnior do Fundo, no valor bruto de R$13.000,00 (treze milhões de reais).

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução em vigor desde 02 de outubro de 2023 revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável